

## Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 2.425/2022

---

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 14/02/2022 às 08:03:47

**Setores (CC):**

GABPRES, MD, DIR

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

**Autoriza o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25.**

---

**Documento de Origem:**

Protocolo

**Número:**

44

---

**Data da apresentação\*:**

11/02/2022

**Regime de Tramitação\*:**

Ordinária

**Em Tramitação?:**

Sim

**Status da Tramitação?:**

Protocolada

---

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei complementar do executivo com número SAPL 2425/2022, que "Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento

Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.”.

O referido projeto foi enviado pelo Poder Executivo via plataforma 1Doc, recebendo, automaticamente, protocolo 44/2022.

Abaixo, encaminhamos link para acesso ao protocolo citado anteriormente:

[Protocolo 044/2022 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO \(Assuntos Comunitários\)](#)

**Anexos:**

projeto\_de\_lei\_n\_2425\_2022\_autoriza\_elaboracao\_de\_projeto\_licitacao\_e\_entrega\_da\_obra\_para\_Colonia\_de\_Pescadores.doc

## Protocolo 044/2022

**De:** Assuntos Comunitários

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 11/02/2022 às 12:42:15

**Setores (CC):**

SEC

### Ofício GP-038/2022

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Maickon Campos Sgrott

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas

Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do projeto de lei nº 2425/2025, que autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do "PROGRAMA SC MAIS PESCA" para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica., acompanhado da respectiva mensagem, cópia do comprovante de inscrição da entidade beneficiada junto a Receita Federal (CNPJ), Cópia da Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013 (reconhecimento de utilidade pública da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25) e cópia do plano de trabalho, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**

**Prefeito do Município**

### Anexos:

Comprovante\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral.pdf

Lei\_ordinaria\_2504\_2013\_Tijucas\_SC.pdf

mensagem\_ao\_projeto\_de\_lei\_n\_2425\_2022\_dreforma\_e\_ampliacao\_Colonia\_de\_Pescadores\_de\_Tijucas.doc

oficio\_n\_000\_2022\_presidencia\_da\_camara\_de\_vereadores\_encaminhado\_projeto\_de\_lei\_n\_2425\_2022\_reforma\_e\_ampliacao\_do\_preo

OFICIO\_N\_0382022.PDF

projeto\_de\_lei\_n\_2425\_2022\_autoriza\_elaboracaom\_de\_projeto\_licitacao\_e\_entrega\_da\_obra\_para\_Colonia\_de\_Pescadores.doc

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.595.807/0001-40</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>29/04/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COLONIA DE PESCADORES DE TIJUCAS Z 25</b>                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COLONIA DE PESCADORES Z 25</b>                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JOAQUIM JOSE SANTANA</b>                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO<br><b>PREDIO DO INSS</b>            |                                       |
| CEP<br><b>88.200-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>TIJUCAS</b>                     | UF<br><b>SC</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                               |                                                         | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/01/2021</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **11:52:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consultar QSA](#)[Voltar](#)[Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

LEI Nº 2504/2013



## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES DE TIJUCAS Z 25.

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1551 de 18 de agosto de 1999, e alterações posteriores, a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, com sede à Rua 13 de junho, s/n, Bairro Praça, neste município, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** A Colônia de Pescadores a que se refere o artigo anterior desta Lei encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal, desde 29 de abril de 1998, sob o nº 02.595.807/0001-40.

**Art. 3º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar anualmente, ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Tijucas, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 3º;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III - Alterar a sua denominação;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, 25 de outubro de 2013.

VALÉRIO TOMAZI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício GP-038/2022

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Maickon Campos Sgrott  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas  
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do projeto de lei nº 2425/2025, que autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica., acompanhado da respectiva mensagem, cópia do comprovante de inscrição da entidade beneficiada junto a Receita Federal (CNPJ), Cópia da Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013 (reconhecimento de utilidade pública da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25) e cópia do plano de trabalho, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2425/2022**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do **“PROGRAMA SC MAIS PESCA”**, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências o Município de Tijucas apresenta quatro importantes comunidades pesqueiras, distribuídas nos Bairros Praça, Sul do Rio, Pernambuco e Santa Luzia. Atualmente, cerca de 150 famílias vivem diretamente da pesca artesanal, mas esse número chega a 300 famílias se considerarmos os serviços indiretos relacionados: beneficiamento, peixarias, restaurantes de frutos do mar, carpintaria naval, mecânica de motores, petrechos de pesca, despachantes náuticos, artesanato, etc..

Em estudo recente realizado por associação local, foi apontado que os pescadores da Baía de Tijucas tem idade média de 60 anos, se fazendo necessário fomentar a pesca artesanal, buscando formar novos interessados em continuar na atividade, ou corremos o risco de perder gradativamente essa valiosa atividade cultural e econômica do Município.

Assim sendo, precisamos amparar as comunidades pesqueiras, buscando ainda ampliar o PIB econômico relacionadas à pesca. Uma pesca artesanal fortalecida provém ao município, além do fornecimento de alimento considerado mais saudável, renda as famílias envolvidas, visto ser uma atividade que integra maridos, filhos e esposas, fortalecendo estas comunidades. Fomentar a pesca





**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

artesanal é fortalecer a cultura de quem fez um dos primeiros usos dos recursos hídricos locais, do Rio Tijucas e da Baía de Tijucas, e que com os avanços tecnológicos e novos usos do Rio e do Mar local, podem ficar a margem de algo os quais foram precursores.

Tijucas tem, então, tradição na pesca artesanal, atividade que congrega conhecimentos empíricos de grande relevância para a compreensão da relação do homem com o meio ambiente. A cidade possui um grande legado histórico cultural, concentrado às margens do Rio que a batiza, envolvendo ainda o Rio Santa Luzia até o Rio Inferninho, formando a Baía de Tijucas. Essas localidades oferecem traços significativos da cultura local, nos valores imateriais, manifesto no patrimônio naval, usos, costumes e atividades, no patrimônio e na organização urbana. Os pescadores formam uma comunidade tradicional, e tem orgulho de falar que são precursores dos usos dos recursos hídricos locais, cada vez mais valorizados e em expansão com o Polo Náutico. Carregam consigo a herança cultural da cidade, representada no espaço físico e na paisagem natural que os envolvem - na vida urbana, no modo de vida das pessoas, na forma como elas se relacionam e se utilizam desses espaços físicos e naturais.

A Colônia de Pescadores Z25, registrada juridicamente em 1998, consolida a apropriação e identificação da comunidade com o seu lugar, através da sua atuação. Muito mais que uma estação de serviços à população pesqueira, é um veículo de construção da memória social, contribui para a manutenção da paisagem cultural da borda d'água, reforça o valor histórico do sítio pesqueiro e perpetua a riqueza imaterial do nosso povo. De acordo com a Constituição Federal de 1988, é a única entidade representativa dos pescadores artesanais na base territorial do município de Tijucas/SC, com o atendimento à cerca de 300 famílias de pescadores.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Colônia de Pescadores Z25, destacamos:

- Promover o atendimento administrativo aos pescadores e associados presencialmente na Sede da Colônia;



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

- Manter atualizado o cadastro dos associados e das embarcações de pesca que atuem na zona da base territorial da Colônia;
- Regularizar os documentos dos pescadores e das embarcações, quanto a título de inscrição de embarcação junto a Marinha do Brasil e Capitania dos Portos (inscrição, renovação, alteração, etc) e licença de pesca, certificado de registro e autorização de embarcação pesqueira junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e sua Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) e carteira de pescador artesanal profissional junto ao MAPA e SEAP (iniciais, renovações, protocolos, etc);
- Fornecer declarações aos pescadores, para finalidades referentes à atividade pesqueira e outros fins;
- Ingressar e acompanhar o Seguro Defeso do Pescador junto ao INSS;
- Participar e representar os pescadores nos Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos relacionados a Pesca, Rio Tijucas, Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Defesa Civil e congêneres;
- Participar e representar os pescadores em reuniões e assembleias junto a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina;
- Organizar, em parceria com a EPAGRI, documentos para Crédito e Custeio no PRONAF (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar) nos bancos que trabalham com linha de crédito rural;
- Disponibilizar aos pescadores associados ou não o uso da Galpão para puxada, manutenção e reparo de embarcações;
- Organizar, em parceria com Secretarias Municipais, a Semana Municipal do Pescador e demais eventos e ações de valorização da cultura e tradição pesqueira;
- Operacionalizar a Sede da Colônia (custeio de despesas fixas e de manutenção e funcionamento, dentre elas o pagamento de serviços contábeis, pessoal, energia elétrica, internet, água, material de papelaria e escritório, combustível, impostos, pequenos reparos e manutenções da Sede);
- Promover relatórios mensais de atendimento e relatório anual de prestação de contas financeiro.





## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Para auxiliar esta importante e única Entidade nesta atividade no Município, o projeto de lei prevê a transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do **“PROGRAMA SC MAIS PESCA”**, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o Município de Tijucas, para serem aplicadas exclusivamente na reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, conforme plano de trabalho (anexo).

Esta é uma situação atípica de transferência especial de valores, onde os recursos são entregues para o Município que tem a responsabilidade pela sua aplicação, incluindo todo o preparo da execução e conclusão da obra, que inclui a elaboração do projeto básico, composto de plantas arquitetônicas, planilha de cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento para obras e serviços, memorial descritivo, quadro de composição e ART do projeto e orçamento, abertura do processo licitatório, com a emissão do edital de licitação e seus anexos, acompanhados dos respectivos pareceres jurídico e contábil, contratação do licitante vencedor do processo licitatório, acompanhamento e fiscalização da obra e apresentação da prestação de contas na forma da lei.

No final, estando a obra concluída, o Município de Tijucas, através de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, entregará a obra a Colônia de Pescadores de Tijucas.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação dos vereadores integrantes desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental de urgência

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

  
**Elói Mariano Rocha**  
Prefeito do Município



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

### PROJETO DE LEI Nº 2425/2025

Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “**PROGRAMA SC MAIS PESCA**”, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para execução do objeto previsto no plano de trabalho, referente a transferência prevista no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a realizar as seguintes atividades e ações:

I – elaboração do projeto básico, composto de plantas arquitetônicas, planilha de cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento para obras e serviços, memorial descritivo, quadro de composição e ART do projeto e orçamento;

II – abertura do processo licitatório, com a emissão do edital de licitação e seus anexos, acompanhados dos respectivos pareceres jurídico e contábil;

III – contratação do licitante vencedor do processo licitatório;

IV – acompanhamento e fiscalização da obra;

V – apresentação da prestação de contas na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

VI – concluída a reforma e ampliação da obra o Município de Tijucas entregará o prédio a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**

**Protocolo 1- 044/2022**

**De:** Assuntos Comunitários

**Para:** -

**Data:** 11/02/2022 às 12:45:44

Bom dia

segue anexo Plano de trabalho.

Atenciosamente,

**JéssicaSouza**

**Assessora para Assuntos Comunitários**

**Anexos:**

Untitled\_20220211\_143844.PDF



| 1 - DADOS CADASTRAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |           |                 |                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|-----------------|---------------------|------------------|
| PROPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |           |                 |                     |                  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |           |                 |                     | CNPJ             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |           |                 |                     | 82.577.636/0001- |
| ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |           |                 | NÚMERO              | COMPLEMENTO      |
| RUA CORONEL BUCHELLE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |           |                 | 01                  |                  |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO             | MUNICÍPIO |                 | UF                  |                  |
| 88.200-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CENTRO             | TIJUCAS   |                 | SC                  |                  |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | DDD       | TELEFONE        | CELULAR             |                  |
| projetos@tijucas.sc.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | 48        | 32638136        | 48 999155133        |                  |
| CONTA CORRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BANCO              | AGÊNCIA   | PRACA PAGAMENTO |                     |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |           |                 |                     |                  |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |           |                 | CPF                 |                  |
| ELOI MARIANO ROCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |           |                 | 216.076.059-53      |                  |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARGO              | FUNÇÃO    |                 | MATRICULA           |                  |
| 449.147 - SSP/SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREFEITO MUNICIPAL |           |                 |                     |                  |
| ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |           |                 | NÚMERO              | COMPLEMENTO      |
| RUA PEDRO L DE AMORIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |           |                 | 20                  | CASA             |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO             | MUNICÍPIO |                 | UF                  |                  |
| 88200-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRAÇA              | TIJUCAS   |                 | SC                  |                  |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | DDD       | TELEFONE        | CELULAR             |                  |
| gabinete@tijucas.sc.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | 48        | 32638107        | 48 99111-8804       |                  |
| 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |           |                 |                     |                  |
| TÍTULO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |           |                 | PERÍODO DE EXECUÇÃO |                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA "COLÔNIA DE PESCADORES", LOCALIZADA NO BAIRRO DA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |           |                 | INÍCIO              | TÉRMINO          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |           |                 | NOVEMBRO/2021       | DEZEMBRO/2022    |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |           |                 |                     |                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA "COLÔNIA DE PESCADORES", LOCALIZADA NO BAIRRO DA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |           |                 |                     |                  |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |           |                 |                     |                  |
| <p>Através de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas e a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, a Prefeitura Municipal de Tijucas vem incentivando pescadores locais a regularizarem suas atividades profissionais, bem como, amparando as comunidades pesqueiras e a Colônia de Pescadores, criando possibilidades para que os pescadores antigos continuem na pesca e formando jovens com interesse nessa atividade, através de projetos para estimular a pesca artesanal.</p> <p>A importância da pesca artesanal se deve ao fato de que, sem ela, as oportunidades de trabalho ligadas à sustentabilidade seriam perdidas pelos pescadores, sem contar o fato de que o mercado também seria prejudicado com a diminuição de pescados disponíveis para comercialização.</p> <p>Atualmente, está sendo elaborado uma oficina, que irá funcionar na Colônia de Pescadores, para incentivar as crianças e mostrar como se pesca, como se joga uma tarrafa, o que é um molinete, etc., como forma de se manter viva a atividade pesqueira.</p> <p>Portanto, para que todo este projeto de melhoria aos pescadores aconteça, faz-se necessário realizar melhorias na sede da colônia, reformando e ampliando o espaço existente, a fim de dar estrutura digna e com qualidade aos nossos homens da pesca.</p> <p>Através desta explanação, justificamos nosso Plano de Trabalho dentro do Programa SC Mais Pesca – Programa de Infraestrutura Pesqueira para Santa Catarina, que propiciará uma melhor estrutura para a pesca artesanal do município de Tijucas/SC.</p> |                    |           |                 |                     |                  |

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA |                    | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|--------------------|-------|------------|------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO      |       |            |            |
| 4.4.90.00           | DESPESA DE CAPITAL |       | 650.000,00 | 0,00       |
| TOTAL GERAL         |                    |       | 650.000,00 |            |

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | ETAPA/<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO             | LOCALIZAÇÃO | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO       |               |
|------|----------------|---------------------------|-------------|------------------|--------|---------------|---------------|
|      |                |                           |             | UNID.            | QUANT. | INÍCIO        | TÉRMINO       |
| 01   | 1ª             | ENVIO DE DOCUMENTOS       | TIJUCAS     |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 2ª             | CADASTRAMENTO DA PROPOSTA |             |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 3ª             | APROVAÇÃO DA PROPOSTA     |             |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 4ª             | CELEBRAÇÃO DO CONVENIO    |             |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 5ª             | EXECUÇÃO DA PROPOSTA      |             |                  |        | DEZEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2022 |
|      | 6ª             | PRESTAÇÃO DE CONTAS       |             |                  |        |               | DEZEMBRO/2022 |



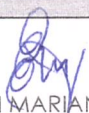
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| VALOR DAS PARCELAS |            |         |         |         |            |
|--------------------|------------|---------|---------|---------|------------|
|                    | PARCELA    | PARCELA | PARCELA | PARCELA |            |
| Meta               | 1          | 2       | 3       | 4       | Total      |
|                    | 650.000,00 |         |         |         | 650.000,00 |
| Totais             |            |         |         |         | 650.000,00 |

6 - Assinatura do Proponente

Tijucas, 08 de NOVEMBRO de 2021.

LOCAL E DATA

  
ELOI MARIANO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE  
(assinatura e carimbo)

7. PARECER

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE  
(assinatura e carimbo)

**Protocolo 2- 044/2022**

**De:** Assuntos Comunitários

**Para:** -

**Data:** 15/02/2022 às 11:19:54

Bom dia

Reencaminhando o Projeto de Lei nº 2425/2022 com correção .

Ofício GP-038/2022

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Maickon Campos Sgrott

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas

Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do projeto de lei nº 2425/2022, que autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica., acompanhado da respectiva mensagem, cópia do comprovante de inscrição da entidade beneficiada junto a Receita Federal (CNPJ), Cópia da Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013 (reconhecimento de utilidade pública da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25) e cópia do plano de trabalho, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**

**Prefeito do Município**

**Anexos:**

PROJETO\_DE\_LEI\_N\_2425.PDF



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

## PROJETO DE LEI Nº 2425/2022

Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “**PROGRAMA SC MAIS PESCA**”, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para execução do objeto previsto no plano de trabalho, referente a transferência prevista no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a realizar as seguintes atividades e ações:

I – elaboração do projeto básico, composto de plantas arquitetônicas, planilha de cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento para obras e serviços, memorial descritivo, quadro de composição e ART do projeto e orçamento;

II – abertura do processo licitatório, com a emissão do edital de licitação e seus anexos, acompanhados dos respectivos pareceres jurídico e contábil;

III – contratação do licitante vencedor do processo licitatório;

IV – acompanhamento e fiscalização da obra;

V – apresentação da prestação de contas na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

VI – concluída a reforma e ampliação da obra o Município de Tijucas entregará o prédio a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**



**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 1- 2.425/2022**

**De:** Gerusa M. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 14/02/2022 às 21:30:08

Segue projeto para procedimentos cabíveis.

—

**Gerusa Martins**

*Assessor*

**Anexos:**

DESPACHO\_2425\_2022.pdf



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO MESA DIRETORA**

Trata-se de um Projeto de Lei do Executivo 2425/2022 que **Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.”.**

**CERTIFICA-SE**, que o Projeto de Executivo 2425/2022, foi **LIDO** no expediente da sessão ordinária na data de 14/02/2022, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 01//2022 para as seguintes providências:

- a) Numere-se:
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**e) Encaminha-se ao Presidente;**

**Tijucas, 14 de fevereiro de 2022.**

**Maicon Campos Sgrott**

Presidente

**Cláudio de Oliveira**

Vice-Presidente

**Paulo César Pereira**

1º Secretário

**Écio Hélio de Melo**

2º Secretário

## Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 2- 2.425/2022

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 15/02/2022 às 08:10:11

**Setores (CC):**

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

**CERTIFICADO - SEC**

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no DESPACHO DA MESA DIRETORA, conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação no mural pela presidência, bem como no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Respeitosamente,

—

**Ricardo Alexandre Vieira**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

Leis\_de\_Tijucas\_\_\_SC\_2\_.pdf

SAPL\_Sistema\_de\_Apoio\_ao\_Processo\_Legislativo\_2\_.pdf



[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](#)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

## Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

### “PROGRAMA SC MAIS PESCA”

8 atos encontrados na cidade de Tijucas

“PROGRAMA SC MAIS PESCA”

em  Tijucas - SC

Pesquisar

▼ Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

**Lei Complementar 73/2020 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2020/8/73/lei-complementar-n-73-2020-remodela-os-cargos-que-especifica-e-estabelecem-as-atividades-de-todos-os-cargos-em-comissao-no-ambito-da-administracao-municipal-constantas-da-lei-complementar-n-2-de-16-de-novembro-de-2010?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20)** Norma em vigor

Remodela os cargos que especifica e estabelecem as atividades de todos os cargos em comissão no âmbito da administração municipal, constantes da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010. (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2020/8/73/lei-complementar-n-73-2020-remodela-os-cargos-que-especifica-e-estabelecem-as-atividades-de-todos-os-cargos-em-comissao-no-ambito-da-administracao-municipal-constantas-da-lei-complementar-n-2-de-16-de-novembro-de-2010?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20)

[http://leismunicipa.is/gyavc\(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2020/8/73/lei-complementar-n-73-2020-remodela-os-cargos-que-especifica-e-estabelecem-as-atividades-de-todos-os-cargos-em-comissao-no-ambito-da-administracao-municipal-constantas-da-lei-complementar-n-2-de-16-de-novembro-de-2010?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20\)](http://leismunicipa.is/gyavc(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2020/8/73/lei-complementar-n-73-2020-remodela-os-cargos-que-especifica-e-estabelecem-as-atividades-de-todos-os-cargos-em-comissao-no-ambito-da-administracao-municipal-constantas-da-lei-complementar-n-2-de-16-de-novembro-de-2010?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20))

**Lei Complementar 50/2017 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2017/5/50/lei-complementar-n-50-2017-alteram-incluem-e-revogam-dispositivos-da-lei-complementar-n-1-de-24-de-setembro-de-2010-que-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20)** Norma em vigor

Alteram, incluem e revogam dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 24 de setembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2017/5/50/lei-complementar-n-50-2017-alteram-incluem-e-revogam-dispositivos-da-lei-complementar-n-1-de-24-de-setembro-de-2010-que-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20)

[http://leismunicipa.is/lhvqt\(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2017/5/50/lei-complementar-n-50-2017-alteram-incluem-e-revogam-dispositivos-da-lei-complementar-n-1-de-24-de-setembro-de-2010-que-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20\)](http://leismunicipa.is/lhvqt(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2017/5/50/lei-complementar-n-50-2017-alteram-incluem-e-revogam-dispositivos-da-lei-complementar-n-1-de-24-de-setembro-de-2010-que-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20))



([http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm\\_source=Tijucas-SC&utm\\_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm\\_campaign=pesquisa-nacional-LM](http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM))

## Lei Complementar 45/2016 (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2016/5/45/lei-complementar-n-45-2016-lei-de-organizacao-do-sistema-municipal-de-ensino-e-da-outras-providencias?>

q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20) Norma em vigor

LEI DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2016/5/45/lei-complementar-n-45-2016-lei-de-organizacao-do-sistema-municipal-de-ensino-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20>)

<http://leismunicipa.is/jgpvc> (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2016/5/45/lei-complementar-n-45-2016-lei-de-organizacao-do-sistema-municipal-de-ensino-e-da-outra...>)

## Lei Complementar 22/2013 (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2013/3/22/lei-complementar-n-22-2013-altera-acresce-e-revoga-disposicoes-da-lei-compementar-n-05-10?>

q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20) Norma em vigor

ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPEMENTAR Nº 05/10 (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2013/3/22/lei-complementar-n-22-2013-altera-acresce-e-revoga-disposicoes-da-lei-compementar-n-05-10?>

q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20)

<http://leismunicipa.is/rahtl> (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2013/3/22/lei-complementar-n-22-2013-altera-acresce-e-revoga-disposicoes-da-lei-compementar-n-05-10...>)

## Lei Complementar 5/2010 (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/5/lei-complementar-n-5-2010-dispoe-sobre-o-plano-diretor-participativo-do-municipio-de-tijucas-e-da-outras-providencias?>

q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20) Norma em vigor

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/5/lei-complementar-n-5-2010-dispoe-sobre-o-plano-diretor-participativo-do-municipio-de-tijucas-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20>)

<http://leismunicipa.is/fktpi> (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/5/lei-complementar-n-5-2010-dispoe-sobre-o-plano-diretor-participativo-do-municipio-de-tijucas-...>)

## Lei Complementar 3/2010 (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/3/lei-complementar-n-3-2010-dispoe-sobre-os-cargos-atribuicoes-habilitacoes-cargas-horarias-salarios-vagas-e-carreira-para-os-servidores-da-administracao-publica-direta-e-indireta-do-municipio-de-tijucas-sc-e-da-outras-providencias?>

q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20) Norma em vigor

DISPÕE SOBRE OS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS, SALÁRIOS, VAGAS E CARREIRA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/3/lei-complementar-n-3-2010-dispoe-sobre-os-cargos-atribuicoes-habilitacoes-cargas-horarias-salarios-vagas-e-carreira-para-os-servidores-da-administracao-publica-direta-e-indireta-do-municipio-de-tijucas-sc-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20>)

<http://leismunicipa.is/fpkti> (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/3/lei-complementar-n-3-2010-dispoe-sobre-os-cargos-atribuicoes-habilitacoes-cargas-horarias-s-...>)

## Lei Complementar 1/2010 (</a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?>

q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20) Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20)  
[http://leismunicipa.is /pfkit \(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa...](http://leismunicipa.is /pfkit (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa...)

Lei Ordinária 2131/2008 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2008/214/2131/lei-ordinaria-n-2131-2008-dispoe-sobre-normas-sanitarias-para-a-elaboracao-beneficiamento-comercializacao-e-penalidades-de-produtos-comestiveis-de-origem-animal-no-municipio-de-tijucas-e-da-outras-providencias?)

q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20) Norma em vigor

DISPÕE SOBRE NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E PENALIDADES DE PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2008/214/2131/lei-ordinaria-n-2131-2008-dispoe-sobre-normas-sanitarias-para-a-elaboracao-beneficiamento-comercializacao-e-penalidades-de-produtos-comestiveis-de-origem-animal-no-municipio-de-tijucas-e-da-outras-providencias?q=%201CPROGRAMA%20SC%20MAIS%20PESCA%201D%20)

[http://leismunicipa.is /tlpfd \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2008/214/2131/lei-ordinaria-n-2131-2008-dispoe-sobre-normas-sanitarias-para-a-elaboracao-beneficiamento-...](http://leismunicipa.is /tlpfd (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2008/214/2131/lei-ordinaria-n-2131-2008-dispoe-sobre-normas-sanitarias-para-a-elaboracao-beneficiamento-...)

« (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CPROGRAMA+SC+MAIS+PESCA%E2%80%9D+&page=1)

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CPROGRAMA+SC+MAIS+PESCA%E2%80%9D+&page=0)

1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CPROGRAMA+SC+MAIS+PESCA%E2%80%9D+&page=1)

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CPROGRAMA+SC+MAIS+PESCA%E2%80%9D+&page=2)

» (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CPROGRAMA+SC+MAIS+PESCA%E2%80%9D+&page=1)

[Institucional \(/institucional\)](#) [Termos de Uso e Políticas de Privacidade \(/privacidade\)](#) [Serviços \(/sistema-leis\)](#)

[FAQ \(/faq/index.html\)](#) [Cidades \(/cidades-por-estado\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.



## Pesquisa Textual

Pesquisar

"PROGRAMA SC MAIS PESCA"

### Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas
- ☐ Sessões Plenárias

Pesquisar

### Resultados - Foram encontrados 4 registros

#### Registros 1 a 4 de 4

**Matéria Legislativa:** [PROJETO DE LEI - EXECUTIVO nº 2425 de 2022](#)  
Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do "PROGRAMA SC MAIS PESCA" para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.  
**Texto Original:** [Clique aqui](#)

**Matéria Legislativa:** [REQUERIMENTO nº 149 de 2014](#)  
TIJUCAS (SC), 28 DE AGOSTO DE 2014. REQUERIMENTO Nº 149/2014 À MESA DIRETORA: SENHOR PRESIDENTE: O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, REQUER QUE SEJA ENCAMINHADA CORRESPONDÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, SOLICITANDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: A) QUAL MOTIVO DA SECRETARIA NÃO TER EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO; JUSTIFICATIVA: TIJUCAS ESTÁ PARTICIPANDO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL E POR ESTE MOTIVO O PROJETO TEM QUE SER ELABORADO POR UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO E OS AGRICULTORES QUE ESTÃO SE ADEQUANDO AO PROGRAMA TEM QUE PAGAR PELO PROJETO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR NÃO TER ESSE PROFISSIONAL NO QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. CORDIALMENTE, EDER MURARO VEREADOR  
**Texto Original:** [Clique aqui](#)

**Matéria Legislativa:** [REQUERIMENTO nº 150 de 2014](#)  
TIJUCAS (SC), 28 DE AGOSTO DE 2014. REQUERIMENTO Nº 150/2014 À MESA DIRETORA: SENHOR PRESIDENTE: O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, REQUER QUE SEJA ENCAMINHADA CORRESPONDÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, SOLICITANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) NÚMERO POR LOCALIDADE DE AGRICULTORES ATENDIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL. B) LEVANTAMENTO SOCIAL ECONÔMICO DOS BENEFICIADOS. C) QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CONSTRUTORAS E FORNECEDORAS DE MATERIAIS. D) QUANTO JÁ FOI REPASSADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PARA AS EMPRESAS CONSTRUTORAS E FORNECEDORES. CORDIALMENTE, EDER MURARO VEREADOR  
**Texto Original:** [Clique aqui](#)

Resultados - Foram encontrados 4 registros  
Registros 1 a 4 de 4

**Matéria Legislativa:** [REQUERIMENTO nº 303 de 2013](#)

TIJUCAS (SC), 23 DE SETEMBRO DE 2013. REQUERIMENTO Nº 303/2013 À MESA DIRETORA: SENHOR PRESIDENTE: O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DE TIJUCAS, E COM FULCRO NO ART. 99, XVII, DO REGIMENTO INTERNO, PUGNA QUE SEJA ENVIADA CORRESPONDÊNCIA SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, NO SENTIDO DE QUE NA FORMA E DENTRO DO PRAZO LEGAL, COM BASE NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA INCLUSÃO DE SEMENTES DE MILHO CRIOULO NO PROGRAMA TROCA-TROCA, HAJA VISTA QUE A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES NÃO HÍBRIDAS PERMITE QUE OS AGRICULTORES TENHAM MAIS AUTONOMIA, PRODUZINDO A SUA PRÓPRIA SEMENTE EM ANOS VINDOUROS. CORDIALMENTE, SERGINHO CORDEIRO VEREADOR

**Texto Original:** [Clique aqui](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0  
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)





**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 3- 2.425/2022**

**De:** Maickon S. - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 15/02/2022 às 08:48:46

Bom dia.

Encaminha-se projeto de lei 2425/2022 para Parecer Jurídica

—

**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 4- 2.425/2022**

**De:** Paulo A. - JUR

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 15/02/2022 às 11:42:35

segue parecer

—  
**Paulo Roberto Abdala**  
*Procurador*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_projeto\_2425\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura |                                         |
|----------------------|---------------------|------------|-----------------------------------------|
| Paulo Roberto Abdala | 15/02/2022 11:43:12 | 1Doc       | PAULO ROBERTO ABDALA CPF 471.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

*Procuradoria-Geral*

**Referência:** Projeto de Lei n. 2425/2022.

**Origem/autoria:** Poder Executivo.

**Ementa:** autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.

### PARECER JURÍDICO.

#### **Relatório.**

Foi encaminhado a esta Procuradoria projeto de lei de origem do Executivo, que autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA”.

Segundo consta do projeto, os recursos devem ser aplicados em favor da Colônia de Pescadores Z-25, localizada no município.

Conforme é de conhecimento público, entre as ações que podem ser apoiadas pelo programa, estão a construção de atracadouros, trapiches, galpões para abrigo de embarcações, mercados públicos de peixe, câmaras frias de estocagem, ranchos coletivos de pesca ou aquisição de equipamentos.

Os municípios contemplados terão apoio em dois projetos num limite de R\$ 1 milhão. A expectativa é beneficiar 25 mil famílias de pescadores em 31 municípios litorâneos, que abrangem 337 comunidades pesqueiras artesanais.

Segundo consta, esse é o resultado de um trabalho realizado pelas equipes técnicas do Governo Estadual para a estruturação do projeto, que hoje passa a ser uma política pública do Estado.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**

### ***Procuradoria-Geral***

*In casu*, a contrapartida do município de Tijucas será a elaboração dos projetos e a regularização junto aos órgãos competentes — SPU, Capitânia dos Portos, Licenciamento Ambiental, Anuência do ICMBIO (onde couber), Serviços de Inspeção, elaboração de projetos, do processo de licitação, etc. As propostas são definidas junto às entidades representativas dos pescadores do município.

Destra forma, “SC Mais Pesca” é um programa da Secretaria de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural que possibilita através de repasse de convênio do Estado aos municípios, para que sejam beneficiados Projetos de Investimento Coletivos, que atendam pescadores artesanais dos municípios que possuem a atividade de pesca artesanal.

São possíveis apresentar até dois projetos coletivos por município, com possibilidade de aprovação de até R\$ 1 milhão no somatório dos projetos. Os projetos devem contemplar investimentos coletivos que atendam os pescadores artesanais, devendo ser elaborado pelas equipes técnicas municipais e submetidos à Secretaria Estadual para análise e aprovação.

Isto posto, não obstante, a louvável iniciativa do Executivo, todavia, a Lei Maior do Município de Tijucas não elenca dispositivo que estabelece autorização legislativa para caso em que o município venha receber recurso estadual, como ora se apresenta.

A Lei Orçamentária de 2022, nos ats. 19 e seguintes estabelece as diretrizes a serem seguidas pelo Executivo em caso de recebimento de recursos oriundos de convênios, como, também, já autoriza o Município de Tijucas a firmar convênio com o Governo Estadual, seja diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

De outra a banda, a contrapartida do município, embora, estabelecida no projeto, já faz parte da rotina do dia a dia da Administração Municipal, não contemplando, também, autorização legislativa.

Assim, salvo melhor juízo, à espécie, não se vê necessária a autorização legislativa pelos motivos atrás aduzidos.

Pelo exposto, o projeto de lei sob análise deve ser devolvido ao Executivo, porque descabe autorização legislativo, vez que, tratar-se de convênio com o Governo do Estado, cuja autorização já está contemplada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei n. 2890/2021, forte nos arts. 19 e seguintes.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**

***Procuradoria-Geral***

Não obstante, o projeto deve ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para exarar parecer na forma do artigo 56, *cabeça*, e do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

É o parecer

Tijucas, SC, 15 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Abdala – oab/SC 13516.



**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 5- 2.425/2022**

**De:** Gerusa M. - GABPRES

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 15/02/2022 às 12:13:17

Segue Parecer

—  
**Gerusa Martins**  
*Assessor*

**Anexos:**

DESPACHO\_3\_PLE\_2425\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante           | Data                | Assinatura |                                        |
|---------------------|---------------------|------------|----------------------------------------|
| Paulo Cesar Pereira | 16/02/2022 08:08:57 | 1Doc       | PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO**

Encaminha-se o Projeto de Lei 2425/2022 de origem do Poder Executivo para emissão de PARECER da proposição para a **Comissão de Constituição e Justiça – CCJ** .

Tijucas, 17 de fevereiro de 2022.

Paulo César Pereira  
1º Secretário

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 6- 2.425/2022**

**De:** Ricardo V. - SEC

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 15/02/2022 às 12:49:18

TEXTO DO PROJETO CORRIGIDO, ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO NO DIA 15/02/2022, POR MEIO DO [Protocolo 044/2022 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO \(Assuntos Comunitários\)](#)

—

**Ricardo Alexandre Vieira**

*Técnico Legislativo*

**Anexos:**

PROJETO\_DE\_LEI\_N\_2425\_CORRIGIDO.pdf



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

## PROJETO DE LEI Nº 2425/2022

Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “**PROGRAMA SC MAIS PESCA**”, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para execução do objeto previsto no plano de trabalho, referente a transferência prevista no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a realizar as seguintes atividades e ações:

I – elaboração do projeto básico, composto de plantas arquitetônicas, planilha de cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento para obras e serviços, memorial descritivo, quadro de composição e ART do projeto e orçamento;

II – abertura do processo licitatório, com a emissão do edital de licitação e seus anexos, acompanhados dos respectivos pareceres jurídico e contábil;

III – contratação do licitante vencedor do processo licitatório;

IV – acompanhamento e fiscalização da obra;

V – apresentação da prestação de contas na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

VI – concluída a reforma e ampliação da obra o Município de Tijucas entregará o prédio a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**

**Protocolo 044/2022**

**De:** Assuntos Comunitários

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 11/02/2022 às 12:42:15

**Setores (CC):**

SEC

**Ofício GP-038/2022**

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Maickon Campos Sgrott

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas

Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do projeto de lei nº 2425/2025, que autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do "PROGRAMA SC MAIS PESCA" para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica., acompanhado da respectiva mensagem, cópia do comprovante de inscrição da entidade beneficiada junto a Receita Federal (CNPJ), Cópia da Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013 (reconhecimento de utilidade pública da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25) e cópia do plano de trabalho, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**

**Prefeito do Município**

**Anexos:**

Comprovante\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral.pdf

Lei\_ordinaria\_2504\_2013\_Tijucas\_SC.pdf

mensagem\_ao\_projeto\_de\_lei\_n\_2425\_2022\_dreforma\_e\_ampliacao\_Colonia\_de\_Pescadores\_de\_Tijucas.doc

oficio\_n\_000\_2022\_presidencia\_da\_camara\_de\_vereadores\_encaminhado\_projeto\_de\_lei\_n\_2425\_2022\_reforma\_e\_ampliacao\_do\_preo

OFICIO\_N\_0382022.PDF

projeto\_de\_lei\_n\_2425\_2022\_autoriza\_elaboracaom\_de\_projeto\_licitacao\_e\_entrega\_da\_obra\_para\_Colonia\_de\_Pescadores.doc



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.595.807/0001-40</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>29/04/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COLONIA DE PESCADORES DE TIJUCAS Z 25</b>                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COLONIA DE PESCADORES Z 25</b>                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JOAQUIM JOSE SANTANA</b>                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO<br><b>PREDIO DO INSS</b>            |                                       |
| CEP<br><b>88.200-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>TIJUCAS</b>                     | UF<br><b>SC</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                               |                                                         | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/01/2021</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **11:52:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1Doc: 41/84

[Consultar QSA](#)[Voltar](#)[Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

LEI Nº 2504/2013

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A COLÔNIA DE  
PESCADORES DE TIJUCAS Z 25.**

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1551 de 18 de agosto de 1999, e alterações posteriores, a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, com sede à Rua 13 de junho, s/n, Bairro Praça, neste município, Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** A Colônia de Pescadores a que se refere o artigo anterior desta Lei encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal, desde 29 de abril de 1998, sob o nº 02.595.807/0001-40.

**Art. 3º** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar anualmente, ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Tijucas, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 3º;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III - Alterar a sua denominação;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, 25 de outubro de 2013.

VALÉRIO TOMAZI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício GP-038/2022

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Maickon Campos Sgrott  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas  
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do projeto de lei nº 2425/2025, que autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica., acompanhado da respectiva mensagem, cópia do comprovante de inscrição da entidade beneficiada junto a Receita Federal (CNPJ), Cópia da Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013 (reconhecimento de utilidade pública da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25) e cópia do plano de trabalho, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2425/2022**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do **“PROGRAMA SC MAIS PESCA”**, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências o Município de Tijucas apresenta quatro importantes comunidades pesqueiras, distribuídas nos Bairros Praça, Sul do Rio, Pernambuco e Santa Luzia. Atualmente, cerca de 150 famílias vivem diretamente da pesca artesanal, mas esse número chega a 300 famílias se considerarmos os serviços indiretos relacionados: beneficiamento, peixarias, restaurantes de frutos do mar, carpintaria naval, mecânica de motores, petrechos de pesca, despachantes náuticos, artesanato, etc..

Em estudo recente realizado por associação local, foi apontado que os pescadores da Baía de Tijucas tem idade média de 60 anos, se fazendo necessário fomentar a pesca artesanal, buscando formar novos interessados em continuar na atividade, ou corremos o risco de perder gradativamente essa valiosa atividade cultural e econômica do Município.

Assim sendo, precisamos amparar as comunidades pesqueiras, buscando ainda ampliar o PIB econômico relacionadas à pesca. Uma pesca artesanal fortalecida provém ao município, além do fornecimento de alimento considerado mais saudável, renda as famílias envolvidas, visto ser uma atividade que integra maridos, filhos e esposas, fortalecendo estas comunidades. Fomentar a pesca





**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

artesanal é fortalecer a cultura de quem fez um dos primeiros usos dos recursos hídricos locais, do Rio Tijucas e da Baía de Tijucas, e que com os avanços tecnológicos e novos usos do Rio e do Mar local, podem ficar a margem de algo os quais foram precursores.

Tijucas tem, então, tradição na pesca artesanal, atividade que congrega conhecimentos empíricos de grande relevância para a compreensão da relação do homem com o meio ambiente. A cidade possui um grande legado histórico cultural, concentrado às margens do Rio que a batiza, envolvendo ainda o Rio Santa Luzia até o Rio Inferninho, formando a Baía de Tijucas. Essas localidades oferecem traços significativos da cultura local, nos valores imateriais, manifesto no patrimônio naval, usos, costumes e atividades, no patrimônio e na organização urbana. Os pescadores formam uma comunidade tradicional, e tem orgulho de falar que são precursores dos usos dos recursos hídricos locais, cada vez mais valorizados e em expansão com o Polo Náutico. Carregam consigo a herança cultural da cidade, representada no espaço físico e na paisagem natural que os envolvem - na vida urbana, no modo de vida das pessoas, na forma como elas se relacionam e se utilizam desses espaços físicos e naturais.

A Colônia de Pescadores Z25, registrada juridicamente em 1998, consolida a apropriação e identificação da comunidade com o seu lugar, através da sua atuação. Muito mais que uma estação de serviços à população pesqueira, é um veículo de construção da memória social, contribui para a manutenção da paisagem cultural da borda d'água, reforça o valor histórico do sítio pesqueiro e perpetua a riqueza imaterial do nosso povo. De acordo com a Constituição Federal de 1988, é a única entidade representativa dos pescadores artesanais na base territorial do município de Tijucas/SC, com o atendimento à cerca de 300 famílias de pescadores.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Colônia de Pescadores Z25, destacamos:

- Promover o atendimento administrativo aos pescadores e associados presencialmente na Sede da Colônia;





**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

- Manter atualizado o cadastro dos associados e das embarcações de pesca que atuem na zona da base territorial da Colônia;
- Regularizar os documentos dos pescadores e das embarcações, quanto a título de inscrição de embarcação junto a Marinha do Brasil e Capitania dos Portos (inscrição, renovação, alteração, etc) e licença de pesca, certificado de registro e autorização de embarcação pesqueira junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e sua Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) e carteira de pescador artesanal profissional junto ao MAPA e SEAP (iniciais, renovações, protocolos, etc);
- Fornecer declarações aos pescadores, para finalidades referentes à atividade pesqueira e outros fins;
- Ingressar e acompanhar o Seguro Defeso do Pescador junto ao INSS;
- Participar e representar os pescadores nos Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos relacionados a Pesca, Rio Tijucas, Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Defesa Civil e congêneres;
- Participar e representar os pescadores em reuniões e assembleias junto a Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina;
- Organizar, em parceria com a EPAGRI, documentos para Crédito e Custeio no PRONAF (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar) nos bancos que trabalham com linha de crédito rural;
- Disponibilizar aos pescadores associados ou não o uso da Galpão para puxada, manutenção e reparo de embarcações;
- Organizar, em parceria com Secretarias Municipais, a Semana Municipal do Pescador e demais eventos e ações de valorização da cultura e tradição pesqueira;
- Operacionalizar a Sede da Colônia (custeio de despesas fixas e de manutenção e funcionamento, dentre elas o pagamento de serviços contábeis, pessoal, energia elétrica, internet, água, material de papelaria e escritório, combustível, impostos, pequenos reparos e manutenções da Sede);
- Promover relatórios mensais de atendimento e relatório anual de prestação de contas financeiro.



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Para auxiliar esta importante e única Entidade nesta atividade no Município, o projeto de lei prevê a transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do **“PROGRAMA SC MAIS PESCA”**, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o Município de Tijucas, para serem aplicadas exclusivamente na reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, conforme plano de trabalho (anexo).

Esta é uma situação atípica de transferência especial de valores, onde os recursos são entregues para o Município que tem a responsabilidade pela sua aplicação, incluindo todo o preparo da execução e conclusão da obra, que inclui a elaboração do projeto básico, composto de plantas arquitetônicas, planilha de cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento para obras e serviços, memorial descritivo, quadro de composição e ART do projeto e orçamento, abertura do processo licitatório, com a emissão do edital de licitação e seus anexos, acompanhados dos respectivos pareceres jurídico e contábil, contratação do licitante vencedor do processo licitatório, acompanhamento e fiscalização da obra e apresentação da prestação de contas na forma da lei.

No final, estando a obra concluída, o Município de Tijucas, através de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, entregará a obra a Colônia de Pescadores de Tijucas.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação dos vereadores integrantes desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental de urgência

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

  
**Elói Mariano Rocha**  
Prefeito do Município





## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

## PROJETO DE LEI Nº 2425/2025

Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “**PROGRAMA SC MAIS PESCA**”, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para execução do objeto previsto no plano de trabalho, referente a transferência prevista no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a realizar as seguintes atividades e ações:

I – elaboração do projeto básico, composto de plantas arquitetônicas, planilha de cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento para obras e serviços, memorial descritivo, quadro de composição e ART do projeto e orçamento;

II – abertura do processo licitatório, com a emissão do edital de licitação e seus anexos, acompanhados dos respectivos pareceres jurídico e contábil;

III – contratação do licitante vencedor do processo licitatório;

IV – acompanhamento e fiscalização da obra;

V – apresentação da prestação de contas na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

VI – concluída a reforma e ampliação da obra o Município de Tijucas entregará o prédio a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**

**Protocolo 1- 044/2022**

**De:** Assuntos Comunitários

**Para:** -

**Data:** 11/02/2022 às 12:45:44

Bom dia

segue anexo Plano de trabalho.

Atenciosamente,

**JéssicaSouza**

**Assessora para Assuntos Comunitários**

**Anexos:**

Untitled\_20220211\_143844.PDF



| 1 - DADOS CADASTRAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |           |                 |                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|-----------------|---------------------|------------------|
| PROPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |           |                 |                     |                  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |           |                 |                     | CNPJ             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |           |                 |                     | 82.577.636/0001- |
| ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |           |                 | NÚMERO              | COMPLEMENTO      |
| RUA CORONEL BUCHELLE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |           |                 | 01                  |                  |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO             | MUNICÍPIO |                 | UF                  |                  |
| 88.200-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CENTRO             | TIJUCAS   |                 | SC                  |                  |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | DDD       | TELEFONE        | CELULAR             |                  |
| projetos@tijucas.sc.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | 48        | 32638136        | 48 999155133        |                  |
| CONTA CORRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BANCO              | AGÊNCIA   | PRACA PAGAMENTO |                     |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |           |                 |                     |                  |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |           |                 | CPF                 |                  |
| ELOI MARIANO ROCHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |           |                 | 216.076.059-53      |                  |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARGO              | FUNÇÃO    |                 | MATRICULA           |                  |
| 449.147 - SSP/SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREFEITO MUNICIPAL |           |                 |                     |                  |
| ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |           |                 | NÚMERO              | COMPLEMENTO      |
| RUA PEDRO L DE AMORIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |           |                 | 20                  | CASA             |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO             | MUNICÍPIO |                 | UF                  |                  |
| 88200-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRAÇA              | TIJUCAS   |                 | SC                  |                  |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    | DDD       | TELEFONE        | CELULAR             |                  |
| gabinete@tijucas.sc.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    | 48        | 32638107        | 48 99111-8804       |                  |
| 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |           |                 |                     |                  |
| TÍTULO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |           |                 | PERÍODO DE EXECUÇÃO |                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA "COLÔNIA DE PESCADORES", LOCALIZADA NO BAIRRO DA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |           |                 | INÍCIO              | TÉRMINO          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |           |                 | NOVEMBRO/2021       | DEZEMBRO/2022    |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |           |                 |                     |                  |
| AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA "COLÔNIA DE PESCADORES", LOCALIZADA NO BAIRRO DA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS S/C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |           |                 |                     |                  |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |           |                 |                     |                  |
| <p>Através de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas e a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, a Prefeitura Municipal de Tijucas vem incentivando pescadores locais a regularizarem suas atividades profissionais, bem como, amparando as comunidades pesqueiras e a Colônia de Pescadores, criando possibilidades para que os pescadores antigos continuem na pesca e formando jovens com interesse nessa atividade, através de projetos para estimular a pesca artesanal.</p> <p>A importância da pesca artesanal se deve ao fato de que, sem ela, as oportunidades de trabalho ligadas à sustentabilidade seriam perdidas pelos pescadores, sem contar o fato de que o mercado também seria prejudicado com a diminuição de pescados disponíveis para comercialização.</p> <p>Atualmente, está sendo elaborado uma oficina, que irá funcionar na Colônia de Pescadores, para incentivar as crianças e mostrar como se pesca, como se joga uma tarrafa, o que é um molinete, etc., como forma de se manter viva a atividade pesqueira.</p> <p>Portanto, para que todo este projeto de melhoria aos pescadores aconteça, faz-se necessário realizar melhorias na sede da colônia, reformando e ampliando o espaço existente, a fim de dar estrutura digna e com qualidade aos nossos homens da pesca.</p> <p>Através desta explanação, justificamos nosso Plano de Trabalho dentro do Programa SC Mais Pesca – Programa de Infraestrutura Pesqueira para Santa Catarina, que propiciará uma melhor estrutura para a pesca artesanal do município de Tijucas/SC.</p> |                    |           |                 |                     |                  |



**3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| NATUREZA DA DESPESA |                    | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|--------------------|-------|------------|------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO      |       |            |            |
| 4.4.90.00           | DESPESA DE CAPITAL |       | 650.000,00 | 0,00       |
| TOTAL GERAL         |                    |       | 650.000,00 |            |

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| META | ETAPA/<br>FASE | ESPECIFICAÇÃO             | LOCALIZAÇÃO | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO       |               |
|------|----------------|---------------------------|-------------|------------------|--------|---------------|---------------|
|      |                |                           |             | UNID.            | QUANT. | INÍCIO        | TÉRMINO       |
| 01   | 1ª             | ENVIO DE DOCUMENTOS       | TIJUCAS     |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 2ª             | CADASTRAMENTO DA PROPOSTA |             |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 3ª             | APROVAÇÃO DA PROPOSTA     |             |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 4ª             | CELEBRAÇÃO DO CONVENIO    |             |                  |        | NOVEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2021 |
|      | 5ª             | EXECUÇÃO DA PROPOSTA      |             |                  |        | DEZEMBRO/2021 | DEZEMBRO/2022 |
|      | 6ª             | PRESTAÇÃO DE CONTAS       |             |                  |        |               | DEZEMBRO/2022 |

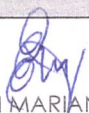
5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| VALOR DAS PARCELAS |            |         |         |         |            |
|--------------------|------------|---------|---------|---------|------------|
|                    | PARCELA    | PARCELA | PARCELA | PARCELA |            |
| Meta               | 1          | 2       | 3       | 4       | Total      |
|                    | 650.000,00 |         |         |         | 650.000,00 |
| Totais             |            |         |         |         | 650.000,00 |

6 - Assinatura do Proponente

Tijucas, 08 de NOVEMBRO de 2021.

LOCAL E DATA

  
ELOI MARIANO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

PROONENTE  
(assinatura e carimbo)

7. PARECER

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE  
(assinatura e carimbo)

**Protocolo 2- 044/2022**

**De:** Assuntos Comunitários

**Para:** -

**Data:** 15/02/2022 às 11:19:54

Bom dia

Reencaminhando o Projeto de Lei nº 2425/2022 com correção .

Ofício GP-038/2022

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Maickon Campos Sgrott

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas

Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do projeto de lei nº 2425/2022, que autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica., acompanhado da respectiva mensagem, cópia do comprovante de inscrição da entidade beneficiada junto a Receita Federal (CNPJ), Cópia da Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013 (reconhecimento de utilidade pública da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25) e cópia do plano de trabalho, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**

**Prefeito do Município**

**Anexos:**

PROJETO\_DE\_LEI\_N\_2425.PDF



## MUNICÍPIO DE TIJUCAS

### Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

## PROJETO DE LEI Nº 2425/2022

Autoriza o Município de Tijucas a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber transferência especial de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “**PROGRAMA SC MAIS PESCA**”, no valor de R\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforma e ampliação do prédio da Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2504, de 25 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.595.807/0001-40, localizada na Rua Dona Nitinha, s/nº, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para execução do objeto previsto no plano de trabalho, referente a transferência prevista no artigo anterior, fica a Administração Municipal autorizada a realizar as seguintes atividades e ações:

I – elaboração do projeto básico, composto de plantas arquitetônicas, planilha de cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento para obras e serviços, memorial descritivo, quadro de composição e ART do projeto e orçamento;

II – abertura do processo licitatório, com a emissão do edital de licitação e seus anexos, acompanhados dos respectivos pareceres jurídico e contábil;

III – contratação do licitante vencedor do processo licitatório;

IV – acompanhamento e fiscalização da obra;

V – apresentação da prestação de contas na forma da lei;





**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

VI – concluída a reforma e ampliação da obra o Município de Tijucas entregará o prédio a Colônia de Pescadores de Tijucas Z 25.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas (SC), 10 de fevereiro de 2022.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**



**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 7- 2.425/2022**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** GABCLÁUEDU - GABINETE CLÁUDIO EDUARDO

**Data:** 18/02/2022 às 11:59:47

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 2425/2022 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

**Claudemir Correia**

*Vereador*

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 8- 2.425/2022**

**De:** Cláudio S. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 22/02/2022 às 12:04:18

Bom dia.

Segue parecer do relator na CCJ.

—

**Cláudio Eduardo de Souza**  
*Vereador*

**Anexos:**

Parecer\_PL\_2425\_2021\_CCJ.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |                                             |
|--------------------------|---------------------|------------|---------------------------------------------|
| Cláudio Eduardo de Souza | 22/02/2022 12:04:35 | 1Doc       | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59 |
| Ecio Helio de Melo       | 23/02/2022 07:14:19 | 1Doc       | ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00       |
| Claudemir Correia        | 23/02/2022 12:12:44 | 1Doc       | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08        |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

*Claudemir Correia - Presidente  
Ecio Helio de Melo – Secretário  
Cláudio Eduardo de Souza – Membro*

**PARECER Nº /2022**

**PROJETO DE LEI Nº2425/2022**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A RECEBER TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, DO “PROGRAMA SC MAIS PESCA” PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA COLÔNIA DE PESCADORES DE TIJUCAS Z 25, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 18 de fevereiro de 2022, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Claudemir Correia, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 2425 de 2022.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matema em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

**I – DO RELATÓRIO:**

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 2425/2021. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Poder Executivo municipal e AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A RECEBER TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE RECURSO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, DO “PROGRAMA SC MAIS PESCA” PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA COLÔNIA DE PESCADORES DE TIJUCAS Z 25, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

**II- DA ANÁLISE:**

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

Art. 112. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

**Art. 87.** Os projetos compreendem:

I - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;

II - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

**III** - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;

**IV** - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;

**V** - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa autorizar o Município a receber transferência especial de Programa do Governo Federal.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

O Projeto de Lei não atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico ao PL 2425/2022: *“a Lei Maior do Município de Tijucas não elenca dispositivo que estabelece autorização legislativa para caso em que o município venha receber recurso estadual, como ora se apresenta”*.

É o parecer.

**III – DO VOTO DO RELATOR:**

Em face do supra exposto, encontrando afronta aos princípios constitucionais, o parecer deste relator é pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 2425/2022, interrompendo a tramitação no Legislativo e sendo devolvido ao Poder Executivo.

Sala das comissões, 22 de fevereiro de 2022.

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

Cláudio Eduardo de Souza  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI 2416/2021:**

**Claudemir Correia  
Presidente**

( ) De acordo  
( x ) Desacordo  
( ) abstenção

**Écio Helio de Melo  
Secretário**

( ) De acordo  
( x ) Desacordo  
( ) Abstenção

**Cláudio Eduardo de Souza  
Membro**

( x ) De acordo  
( ) Desacordo  
( ) Abstenção

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 9- 2.425/2022**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 03/03/2022 às 10:27:16

segue em anexo Ata da reunião ..

—  
**Claudemir Correia**  
*Vereador*

**Anexos:**

ata\_reuniao\_ccj\_22\_02\_22.doc

ata\_reuniao\_ccj\_22\_02\_22.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |                                             |
|--------------------------|---------------------|------------|---------------------------------------------|
| Claudemir Correia        | 03/03/2022 10:27:29 | 1Doc       | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08        |
| Ecio Helio de Melo       | 03/03/2022 11:47:06 | 1Doc       | ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00       |
| Cláudio Eduardo de Souza | 03/03/2022 12:49:02 | 1Doc       | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Ata-2022**

Às dez horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores **ÉCIO HÉLIO DE MELO**, **CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA**, **CLAUDEMIR CORREIA**, presidida pelo Senhor Presidente **CLAUDEMIR CORREIA**, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 2424/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: **“Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”**. O Presidente da Comissão, nesta oportunidade, desempenhando a função de Relator, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 2424/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão. Logo após foi colocado em discussão o parecer ao Projeto de Lei n. 2425/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“Autoriza o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25”**, cujo relator designado pela presidência desta comissão o Vereador **CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA**. Colocado em discussão o Parecer do relator, o mesmo foi rejeitado pelos demais membros da comissão. Dando continuidade à reunião, sobre a mesa o parecer ao Projeto de Lei n. 2419/2021 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: **“Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.578, de 18 de maio de 2015, que define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social”**. O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador **CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA**. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão e sugerindo antes da votação em plenário o agendamento da vinda da representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos para expor as mudanças propostas pela referida alteração à lei vigente. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 2421/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“altera e inclui dispositivo na Lei nº 1664, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre horário de funcionamento das farmácias no Município de Tijucas”**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador **ÉCIO HÉLIO DE MELO**. Colocado em discussão o Parecer, os demais membros da comissão votaram com o relator, rejeitando o referido projeto, sendo, então, devolvido ao Executivo. Em seguida em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 003/2022 de origem do Poder Legislativo, de autoria do vereador Rudnei Amorim com a seguinte ementa: **“Declaração de Utilidade Pública”**. O Presidente da Comissão designou como Relator o Vereador **ÉCIO HÉLIO DE MELO**. Colocado em discussão o Parecer, este restou aprovado pelos demais membros da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLAUDEMIR CORREIA  
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA  
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO  
Membro

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 10- 2.425/2022**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 08/03/2022 às 12:25:23

segue a parecer contra ao do Relator Sr Vereador Cláudio Eduardo de Souza

—  
**Claudemir Correia**  
*Vereador*

**Anexos:**

PARECER\_2425\_2022.docx

PARECER\_2425\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante         | Data                | Assinatura                                   |
|-------------------|---------------------|----------------------------------------------|
| Claudemir Correia | 08/03/2022 12:25:36 | 1Doc<br>CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

*Claudemir Correia – Presidente  
Écio Helio de Melo – Membro  
Claudio Eduardo de Souza - Membro*

**Referência:** Projeto de Lei Nº 2425/2022

**Autor:** Executivo – Prefeitura Municipal de Tijucas - Elói Mariano Rocha

**Ementa:** “Autoriza o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25”.

**PARECER Nº /2022**

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 22 de Fevereiro de 2022, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Claudemir Correia, se auto designou como Relator do Projeto de Lei Nº 2425/2022.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

*Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*

*I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*

*II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*

*III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.*

*§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*

*§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 18/02/2022 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

*Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).*

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tijucas e dispõe sobre “Autorizar o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25”.

A Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local:

*Art. 6º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2011)*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

*XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

A própria Lei Orgânica do Município, sem seu Art. 62, dispõe que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

*Art. 62. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:*

...

*IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.*

Ainda de acordo com Art. 153 da Lei Orgânica do Município, para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:

*I - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;*

...

*III - manutenção do serviço de extensão rural, de extensão e fiscalização da pesca e de extensão urbana;*

A de se considerar ainda o Art. 208 da referida Lei Orgânica, que prevê que o Município definirá política específica para o setor pesqueiro local, em consonância com as diretrizes dos Governos Estadual e Federal, promovendo seu planejamento, ordenando o desenvolvimento, enfatizando sua função de mercados de peixes nas sedes distritais, provimento de infra-estrutura de suporte à pesca, incentivo à aquicultura e implantação do sistema de informação setorial.

*§ 1º Na elaboração da política pesqueira o Município garantirá efetiva participação da comunidade da pesca, através de suas representações de classe.*

*§ 2º Incumbe ao Município criar mecanismos de proteção e preservação de áreas ocupadas por comunidades de pescadores, assegurando seu espaço vital.*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

Nesse aspecto, visto a importância da questão para desenvolvimento local, em relação ao aspecto constitucional, legal e regimental, além do conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas e regimentos padrões.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Em face do supraexposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei 2425/2022.

Sala das Comissões, 22 de Fevereiro de 2022.

Claudemir Correia  
Relator

**III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI 2425/2022**

CLAUDEMIR CORREIA  
Presidente  
( ☒ ) de acordo ( ☐ ) em desacordo  
( ☐ ) abstenção

ÉCIO HÉLIO DE MELO  
Membro  
( ☒ ) de acordo ( ☐ ) em desacordo  
( ☐ ) abstenção

CLAUDIO EDUARDO DE SOUZA  
Membro  
( ☐ ) de acordo ( ☒ ) em desacordo  
( ☐ ) abstenção

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 11- 2.425/2022**

**De:** Claudemir C. - CCJ

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 08/03/2022 às 12:29:06

segue a ATA com a inclusão do novo parecer...

—  
**Claudemir Correia**  
*Vereador*

**Anexos:**

ata\_reuniao\_ccj\_22\_02\_22.doc

ata\_reuniao\_ccj\_22\_02\_22.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |                                             |
|--------------------------|---------------------|------------|---------------------------------------------|
| Claudemir Correia        | 08/03/2022 12:29:18 | 1Doc       | CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08        |
| Cláudio Eduardo de Souza | 08/03/2022 12:40:01 | 1Doc       | CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Ata-2022**

Às dez horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 2424/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: **“Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”**. O Presidente da Comissão, nesta oportunidade, desempenhando a função de Relator, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 2424/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão. Logo após foi colocado em discussão o parecer ao Projeto de Lei n. 2425/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“Autoriza o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25”**, cujo relator designado pela presidência desta comissão o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer do relator, *o mesmo foi rejeitado pelos demais membros da comissão e segue em anexo ao projeto o parecer contra ao do relator desse projeto*. Dando continuidade à reunião, sobre a mesa o parecer ao Projeto de Lei n. 2419/2021 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: **“Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.578, de 18 de maio de 2015, que define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social”**. O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão e sugerindo antes da votação em plenário o agendamento da vinda da representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos para expor as mudanças propostas pela referida alteração à lei vigente. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 2421/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“altera e inclui dispositivo na Lei nº 1664, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre horário de funcionamento das farmácias no Município de Tijucas”**. O Presidente da Comissão designado como Relator o Vereador ÉCIO HÉLIO DE MELO. Colocado em discussão o Parecer, os demais membros da comissão votaram com o relator, rejeitando o referido projeto, sendo, então, devolvido ao Executivo. Em seguida em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 003/2022 de origem do Poder Legislativo, de autoria do vereador Rudnei Amorim com a seguinte ementa: **“Declaração de Utilidade Pública”**. O Presidente da Comissão designou como Relator o Vereador ÉCIO HÉLIO DE MELO. Colocado em discussão o Parecer, este restou aprovado pelos demais membros da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921

Email: [secretaria@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:secretaria@camaratijucas.sc.gov.br)





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO.**

CLAUDEMIR CORREIA  
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA  
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO  
Membro

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 12- 2.425/2022**

**De:** Claudio O. - GABCLAUOLI

**Para:** CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

**Data:** 09/03/2022 às 11:33:14

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 2425/2022 ao Vereador Ezequiel de Amorim para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

**Claudio de Oliveira**  
VEREADOR

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante           | Data                | Assinatura                                  |
|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| Claudio de Oliveira | 09/03/2022 11:33:33 | 1Doc CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 13- 2.425/2022**

**De:** Claudio O. - GABCLAUOLI

**Para:** CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

**Data:** 09/03/2022 às 11:34:36

Segue convocação para reunião da CFOFF.

—  
**Claudio de Oliveira**  
VEREADOR

**Anexos:**

Memorando\_Convocacao\_CFOFF.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante           | Data                | Assinatura |                                        |
|---------------------|---------------------|------------|----------------------------------------|
| Claudio de Oliveira | 09/03/2022 11:34:54 | 1Doc       | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



Memorando Circular nº. /2022/CFOFF

Tijucas/SC, 08 de Março de 2022.

Senhores Vereadores  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira -CFOFF  
Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação**

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da CFOFF, convoca os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, no dia 10 de Março de 2022, no horário das 19:00 horas. A forma em que será realizada a reunião é na modalidade presencial, para deliberação dos projetos pendentes.

**Local: Sala de Reuniões- Câmara de Vereadores, Tijucas /SC.**

Respeitosamente,

Cláudio de Oliveira  
PRESIDENTE DA CFOFF

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 14- 2.425/2022**

**De:** Ezequiel A. - GABEZEQ

**Para:** CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

**Data:** 10/03/2022 às 20:21:23

Boa noite,

seguem a Ata da reunião e parecer do projeto.

Atenciosamente,

—

**Ezequiel de Amorim**

*Vereador*

**Anexos:**

ATA\_2022\_PLs\_2419\_e\_2425.pdf

PARECER\_2425\_2022\_financas.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante           | Data                | Assinatura |                                        |
|---------------------|---------------------|------------|----------------------------------------|
| Ezequiel de Amorim  | 10/03/2022 20:22:08 | 1Doc       | EZEQUIEL DE AMORIM CPF 025.XXX.XXX-63  |
| Claudio de Oliveira | 10/03/2022 20:31:03 | 1Doc       | CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49 |
| Mauricio Poli       | 14/03/2022 08:00:49 | 1Doc       | MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DBE-28FD-C276-FC6B**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO DIA 10/03/2022**

Às dezenove horas, do décimo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Ezequiel de Amorim e Maurício Poli, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira e como Relator do PL 2419/2021 o Vereador Maurício Poli e do PL 2425/2022 o Vereador Ezequiel de Amorim, conforme o Art. 61 do Regimento Interno, todos com o objetivo de discutir acerca dos Pls 2419/2022 (*Alteram e incluem dispositivos na Lei nº 2.578, de 18 de maio de 2015, que define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social*) e 2425/2022 (*Autoriza o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25*), ambos de autoria do Poder Executivo. Colocados em discussão, o Parecer do PL 2419/2021 foi analisado e teve aprovação favorável de todos os membros desta Comissão, devendo ser encaminhado a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio. Na sequência, o PL 2425/2022 foi analisado e teve aprovação favorável de todos os membros desta Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Tijucas/SC, 10 de Março de 2022.  
Sala de Reuniões Câmara de Vereadores- Tijucas/SC

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA**

Presidente

( x )de acordo (   ) em desacordo (   ) abstenção

**MAURÍCIO POLI**

Membro

( x )de acordo (   ) em desacordo (   ) abstenção

**EZEQUIEL DE AMORIM**

Membro

( x )de acordo (   ) em desacordo (   ) abstenção





**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - CFOFF**

*Cláudio de Oliveira – Presidente  
Ezequiel de Amorim – Membro  
Maurício Poli - Membro*

**Referência:** Projeto de Lei Nº 2425/2022

**Autor:** Executivo – Prefeitura Municipal de Tijucas - Elói Mariano Rocha

**Ementa:** “Autoriza o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25”.

**PARECER Nº /2022**

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 10 de Março de 2022, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o Vereador Cláudio de Oliveira, designou o Vereador Ezequiel de Amorim como Relator do Projeto de Lei Nº 2425/2022.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

*Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*

*I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*

*II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*

*III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.*

*§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*

*§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - CFOFF**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 57 do Regimento Interno que preconiza:

*Art. 57. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização compete opinar e emitir parecer sobre proposições referentes aos assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:*

*I - Proposta orçamentária;*

*II - prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;*

*III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo público, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou a receita Municipal,*

*IV - proposições que fixem ou atualizem os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, os subsídios e as verbas de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Presidência da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;*

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tijucas e dispõe sobre “Autorizar o Município a receber transferência de recurso do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, do “PROGRAMA SC MAIS PESCA” para reforma e ampliação do prédio da Colônia Z 25”.

A Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local:

*Art. 6º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2011)*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - CFOFF**

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*
- XV - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;*

A própria Lei Orgânica do Município, sem seu Art. 62, dispõe que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

*Art. 62. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:*

...

- IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.*

Ainda de acordo com Art. 153 da Lei Orgânica do Município, para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:

- I - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;*

...

- III - manutenção do serviço de extensão rural, de extensão e fiscalização da pesca e de extensão urbana;*

A de se considerar ainda o Art. 208 da referida Lei Orgânica, que prevê que o Município definirá política específica para o setor pesqueiro local, em consonância com as diretrizes dos Governos Estadual e Federal, promovendo seu planejamento, ordenando o desenvolvimento, enfatizando sua função de mercados de peixes nas sedes distritais, provimento de infra-estrutura de suporte à pesca, incentivo à aquicultura e implantação do sistema de informação setorial.

*§ 1º Na elaboração da política pesqueira o Município garantirá efetiva participação da comunidade da pesca, através de suas representações de classe.*

*§ 2º Incumbe ao Município criar mecanismos de proteção e preservação de áreas ocupadas por comunidades de pescadores, assegurando seu espaço vital.*



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - CFOFF**

O Projeto foi lido no expediente e encaminhado ao Técnico Legislativo, que por sua vez, publicou no mural e no sistema da Câmara, distribuiu aos 13 vereadores e realizou buscas de matérias e Leis sobre o mesmo teor. Nesse aspecto, observada a importância da questão para desenvolvimento local, do ponto de vista das finanças públicas não observamos nenhum impedimento para que o Projeto não seja aprovado por essa Comissão, visto ainda se tratar de Programa Estadual de Fomento.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

Em face do supraexposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais e financeiros, o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei 2425/2022.

Sala das Comissões, 10 de Março de 2022.

Ezequiel de Amorim  
Relator

**III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI 2425/2022**

Os membros dessa Comissão acompanha o mesmo pensamento do Relator, ou seja, o **parecer dessa Comissão é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei do Executivo nº 2425/2022.**

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Presidente

( ) de acordo ( ) em desacordo

( ) abstenção

EZEQUIEL DE AMORIM

Membro

( ) de acordo ( ) em desacordo

( ) abstenção

MAURÍCIO POLI

Membro

( ) de acordo ( ) em desacordo

( ) abstenção

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)

**Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 15- 2.425/2022**

**De:** Maickon S. - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 15/03/2022 às 07:48:43

Projeto aprovado em 1º votação em 14/03/2022

—

**Maickon Campos Sgrott**  
*VEREADOR*